

Relatório Síntese Anual de fiscalização às ações realizadas pela EEGO relativo a 2022



Mercado de
Combustíveis



Energia
Elétrica



Energias
Renováveis



Gás Natural



Biocombustíveis



Reservas
Petrolíferas

Enquadramento

No âmbito das competências da ENSE – Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E., em matéria de fiscalização da atividade da Entidade Emissora de Garantias de Origem (doravante designada por EEGO), plasmadas no artigo 33.º do Decreto-Lei 84/2022, de 9 de dezembro, e no âmbito da execução anual do seu Plano de Inspeção e Fiscalização, ao longo de 2022, foram efetuadas diversas ações de fiscalização à atividade da EEGO.

Este relatório síntese, está dividido em 3 capítulos, um primeiro capítulo relativo ao âmbito legislativo e principais conceitos relacionados com a atividade da EEGO, o segundo capítulo que apresenta a síntese e resultados das ações de fiscalização realizadas à atividade desenvolvida pela EEGO em 2022 e, por último, um capítulo final com as principais conclusões.

1 Âmbito legislativo e conceitos

As competências de emissão e acompanhamento das garantias e certificados de origem, enquanto EEGO estão atribuídas à concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (doravante designada por REN), desde a entrada em vigor do artigo 238.º da Lei n.º 71/2018, que procedeu à alteração do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de março e do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 141/2010, de 31 de dezembro.

Os deveres da EEGO encontram-se plasmados no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, sendo estes:

- a) A emissão e o acompanhamento das garantias de origem, nos termos previstos no presente decreto-lei;
- b) Implementar e gerir um sistema de emissão de garantias de origem da eletricidade e de energia de aquecimento e arrefecimento produzidas a partir de fontes de energia renováveis, dos gases de origem renovável e dos gases de baixo teor de carbono, compreendendo o registo, a emissão, a transmissão e o cancelamento eletrónico dos respetivos comprovativos;
- c) Disponibilizar para consulta pública a informação relevante e não confidencial relativa à emissão de garantias e de certificados de origem, nomeadamente através do seu sítio na Internet;
- d) Realizar outras ações e procedimentos necessários ao desempenho das suas funções;

- e) Utilizar, no desempenho das suas funções, critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios nos seus procedimentos.

Adicionalmente, importa ter presente o conceito de Garantias de Origem (GO), que correspondem a documentos eletrônicos que comprovam ao consumidor final que uma dada quantidade de energia foi produzida a partir de uma determinada tecnologia e fonte de energia renovável, em que cada GO tem o valor facial de 1 MWh.

Neste contexto, uma determinada quantidade de energia produzida numa Instalação de Produção é objeto de uma única emissão de GO. Após a emissão, uma GO não poderá ser objeto de alterações, exceto para correção de erros (remissão).

Uma GO tem a validade de 12 meses a contar do final do período de referência de produção e pode ser cancelada até 18 meses após o fim de produção. Durante 12 meses as GO podem ser alvo de vários tipos de operações: transferência, importação, exportação e cancelamento. Entre os 12 meses e os 18 meses a contar do final do período de referência de produção, as GO não podem ser transferidas, podendo apenas serem canceladas para Consumidor Final, conforme se ilustra na **Figura 1**.

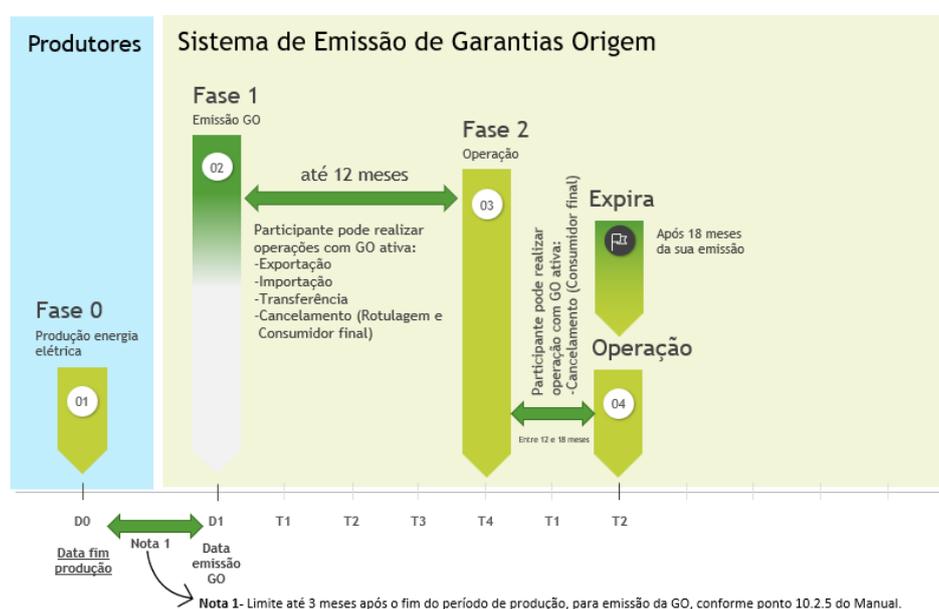


Figura 1 – Cronograma representativo do calendário de operações com GO.

Durante o ano de 2022, foram emitidas GO referentes à produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis ou cogeração que operem em regime de elevada eficiência e em regime eficiente (denominados Certificados de Origem) produzido a partir de fontes de energia renováveis.

2 Tratamento e análise do número de emissões de GO e respetivas operações realizadas

2.1 Emissão GO

Através do tratamento e análise dos dados recolhidos junto da EEGO, foi possível identificar o número de GO emitidas e respetivas operações efetuadas ao longo de 2022, no mercado nacional.

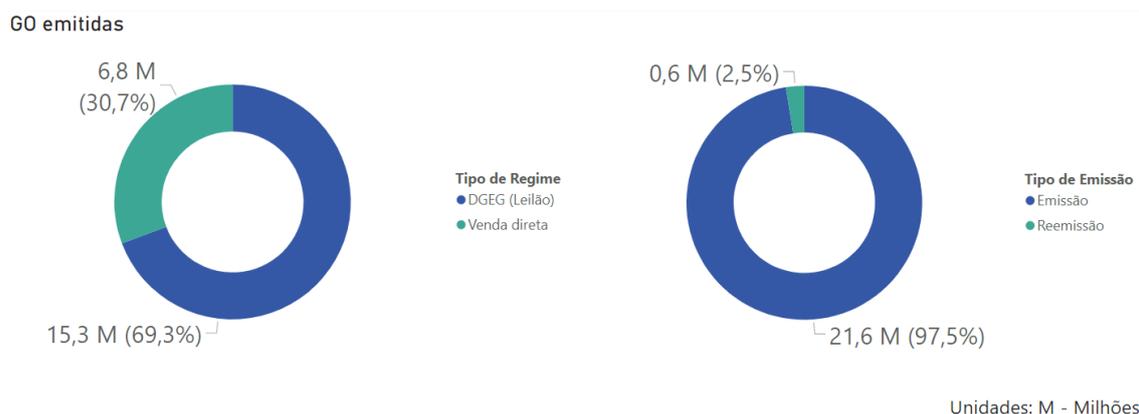


Figura 2 – Número de GO emitidas em 2022, consoante a tipologia de emissão e ano de produção.

Os centros electroprodutores registados no sistema EEGO, emitiram em 2022, cerca de 22 milhões de GO, que representa um decréscimo de 28,0% face ao ano anterior, tendo contribuído a menor produção de energia elétrica de origem hídrica. Das GO emitidas, cerca de 30,7% foram transacionadas em regime de venda direta, sendo as restantes 69,3% em regime de leilão promovido pela DGEG e operacionalizado pelo OMIP – Pólo Português. O número de cupões associados à atividade de emissão correspondeu a cerca de 6668 em 2022, sendo a maioria (4903), associados a GO transacionadas em regime de leilão promovido pela DGEG. Adicionalmente, pode-se inferir que 166 cupões estiveram associados a reemissões de GO, correspondendo a cerca de 600 mil GO, conforme é evidenciado pela Figura 2.

Verificou-se que as GO emitidas, associadas à produção de energia elétrica foram emitidas sempre abaixo dos 12 meses no decorrer do ano de 2022, conforme apresentado na Figura 3.

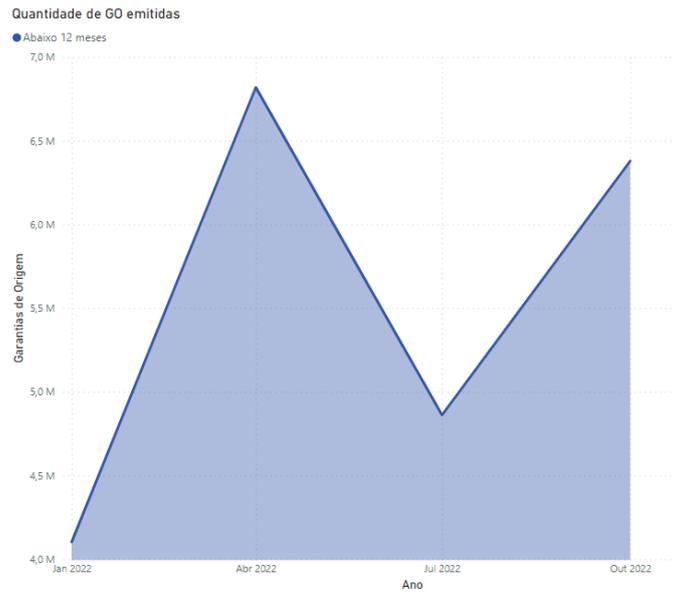


Figura 3-Evolução das garantias de origem emitidas pelos produtores nacionais.

Ao longo de 2022, a DGEG realizou 8 leilões de GO, colocando no mercado cerca de 25,1 M de GO, repercutindo-se em receitas no valor de 61,7 M€, sendo este valor deduzido ao sobrecusto com as renováveis suportadas pelos consumidores portugueses. Representa respetivamente um acréscimo de 27% de GO leiloadas e 89% em receitas, face ao ano anterior.

2.2 Leilão GO

Analisando o histórico dos leilões da DGEG, o preço máximo das GO registado em 2021 foi de 1,00€ no 2º Leilão, tendo se registado em 2022 um máximo histórico de 9,05€, no 13º Leilão, conforme se observa na figura 4.

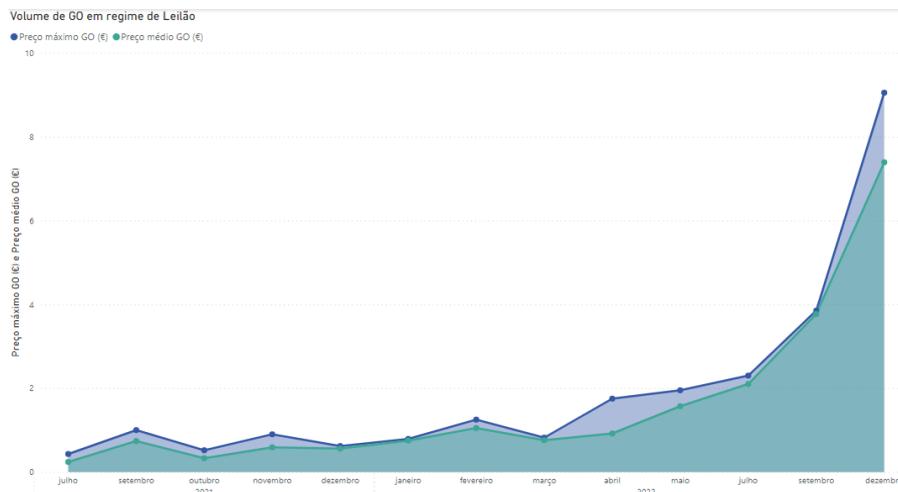


Figura 4 – Evolução do preço máximo e médio registado nos vários leilões de GO, promovidos pela DGEG.

Os leilões registaram um máximo de participantes no 12º leilão, cerca de 23, sendo que no 13º leilão registou-se o n.º máximo de compradores, 16, enquanto o máximo de compradores registou-se no 13º leilão com 16 compradores, demonstrando um crescendo de participantes e compradores que fecham as licitações, conforme evidenciado na Figura 5.

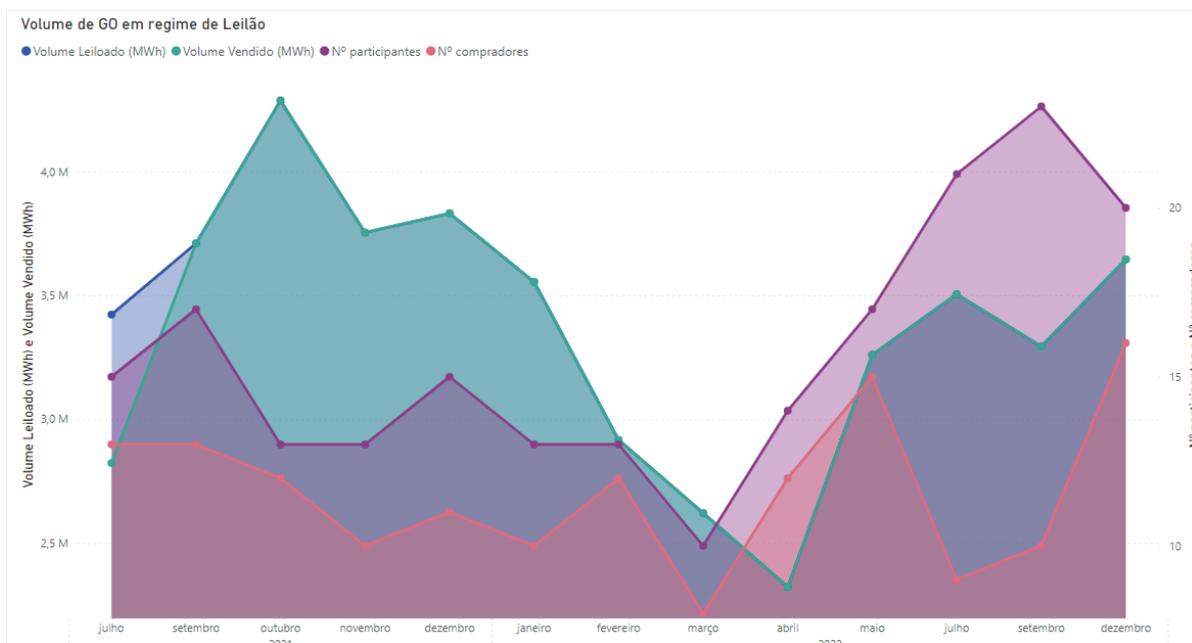


Figura 5 – Evolução do volume de energia proposta a leilão e volume de GO adquiridas pelos participantes, bem como a participação dos vários intervenientes.

2.3 Exportação GO

Relativamente à operação de exportação de GO, é possível constatar, na Figura , que foram registadas um total de 757 transações, correspondendo a um volume de 29,8 milhões de GO ao longo de 2022. Verificou-se que cerca de 90,3% das GO exportadas tinham como país emissor Portugal, representando 637 operações. As operações realizadas no mercado nacional de GO na categoria de exportação, tiveram, em 2022, um acréscimo de 42,9% de volume de GO transacionadas, em comparação com 2021.

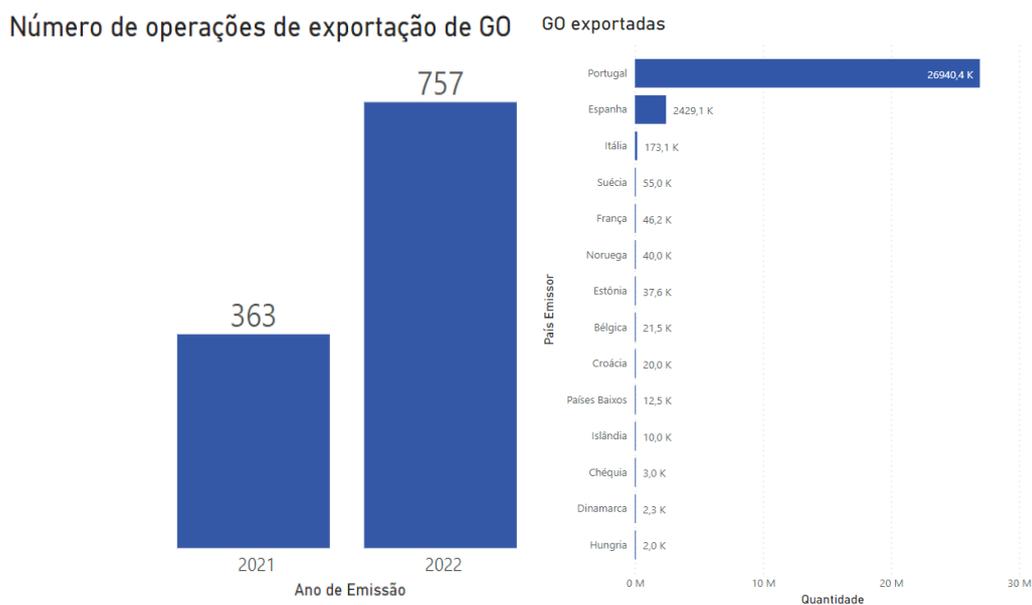


Figura 6 – Número de operações de exportação de GO nos anos de 2021 e 2022 e quantidade de GO exportadas em 2022.

Em 2022, verificou-se um maior número de operações de exportação de GO, realizado no início e final do ano, sendo a maioria exportada com data inferior a 12 meses do final do período de referência de produção. Adicionalmente, conforme se verifica na Figura 7, durante o mês de outubro, realizou-se uma operação, com cerca 21 M de GO, que foram exportadas, após os 12 meses do fim do mês de produção.

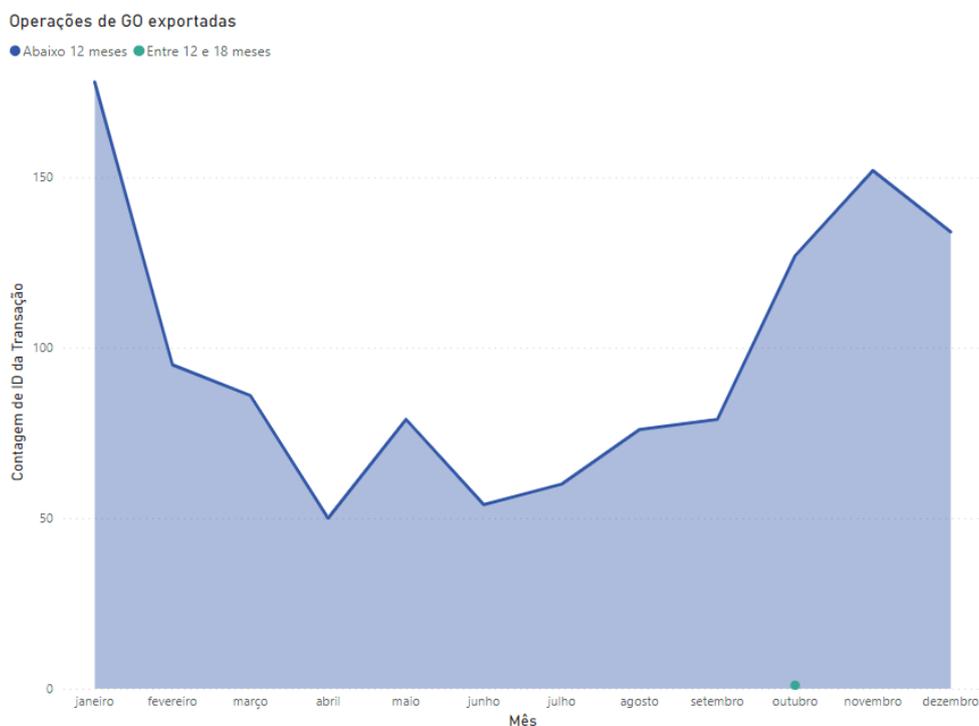


Figura 7-Evolução das garantias de origem exportadas pelo mercado nacional em 2022.

2.4 Importação GO

No âmbito das operações de importação de GO, constatou-se que em 2022, em termos globais, existiu um aumento de 20,1% de GO importadas, face ao ano transato, com a origem de 21 países. Em destaque, a Espanha como país de origem com cerca de 4,0 M de GO, representando cerca de 56% das operações realizadas com importações, conforme se observa na Figura 8.

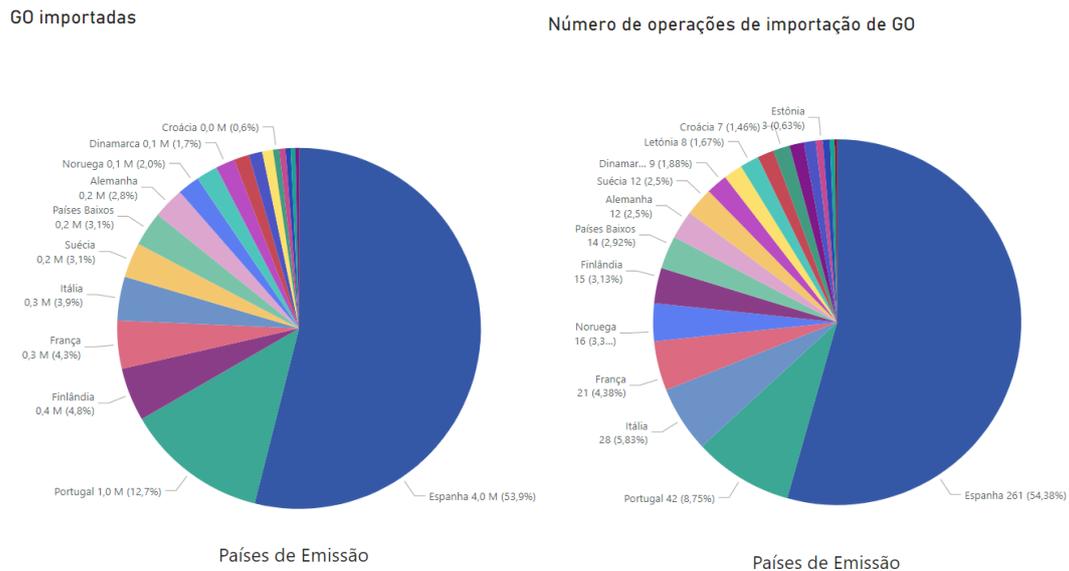


Figura 8 – Quantidade de GO e número de operações realizadas no âmbito da importação de GO em 2022, em função do país de emissão.

Ao longo de 2022, realizaram-se 388 operações de importações, onde uma transação de importação de GO com cerca de 10 cupões, transacionou 1012 GO, após os 12 meses do fim da data de produção, conforme se verifica na Figura 9.

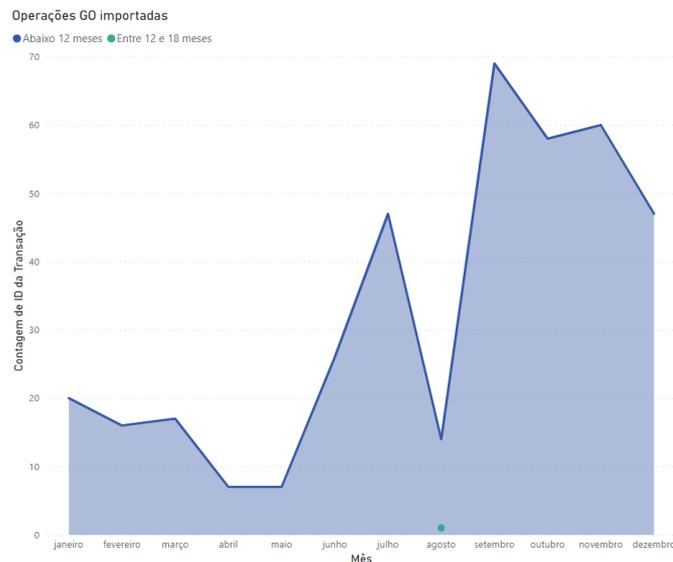


Figura 9-Evolução das garantias de origem importadas pelo mercado nacional em 2022.

2.5 Cancelamento GO

Verificou-se um aumento de 40,7% do volume de GO canceladas em 2022, comparativamente a 2021, concretizadas através de 1411 operações, das quais 1259 estão associadas a 6,48 M de GO canceladas a favor do consumidor final. As GO canceladas têm como predominância GO emitidas em Portugal, representando cerca de 7,6 M de GO, correspondendo a 62,8% do volume cancelado, conforme se observa na Figura 10.

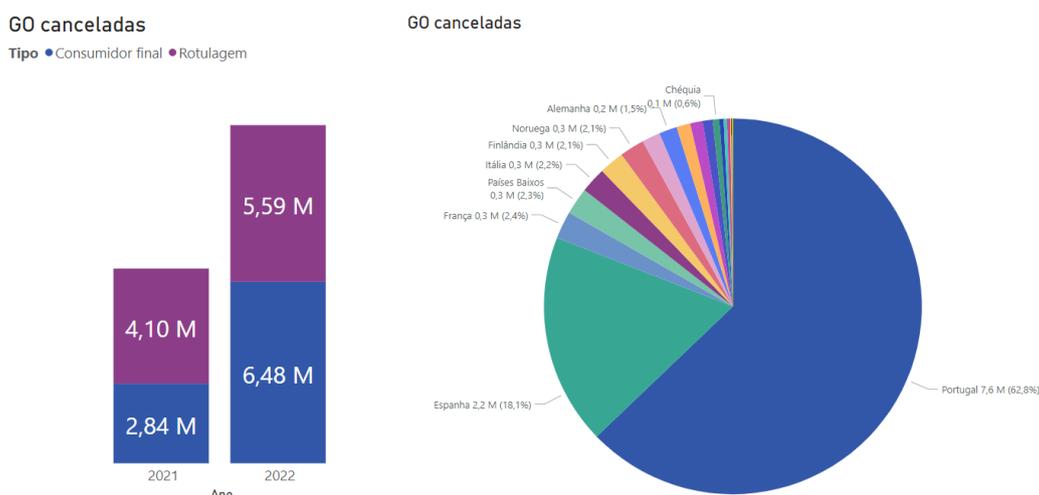


Figura 10 – Número de GO canceladas em 2022, de acordo com o ano de emissão e tipo de utilizador.

Adicionalmente, o sistema EEGO cancelou em 2022, através de 12 operações, distribuídas por 15 cupões cerca de 12691 GO em benefício dos 5 aeroportos do Arquipélago Açores e dos 2 aeroportos do Arquipélago da Madeira.

Ao longo de 2022, foram canceladas cerca de 12,07 M de GO, tendo sido efetuadas 3 operações, associadas a 40 cupões, que representam 9164 de GO canceladas após os 18 meses do fim do mês de produção, conforme se verifica na Figura 11.

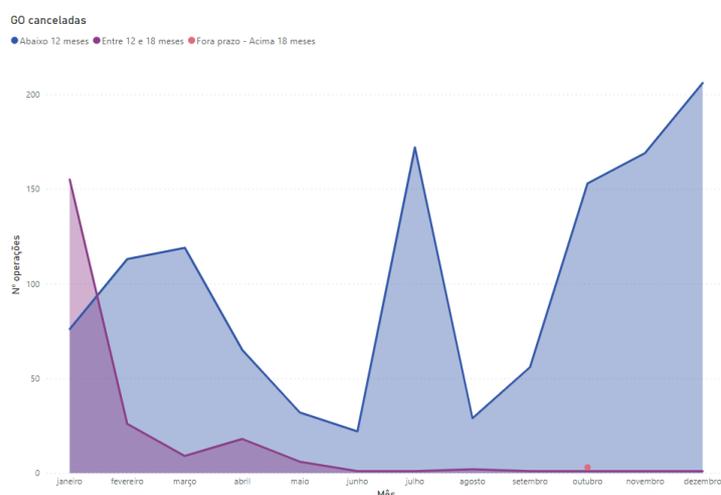


Figura 11-Evolução das garantias de origem canceladas ao longo de 2022.

2.6 Transferência de GO

O sistema português de transferência de GO registou um aumento de 18,6% do volume de GO em 2022, analogamente a 2021, concretizadas através de 386 operações, das quais 374 estão associadas a 33,8 M de GO transferidas, tendo como país emissor Portugal, conforme se observa na Figura 12.

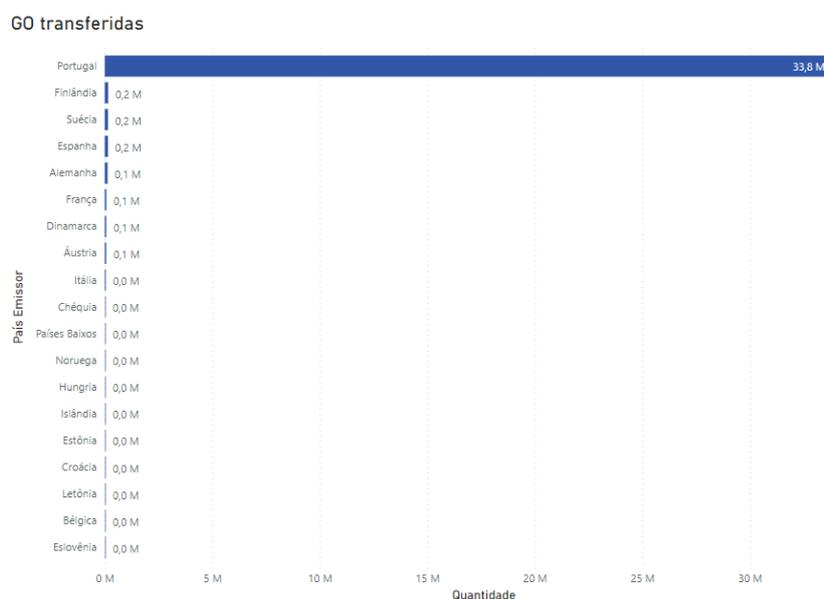


Figura 12 – Número de GO transferidas em 2022, de acordo com o país emissor.

No decorrer de 2022, foram transferidas cerca de 34,16 M de GO, tendo sido efetuadas 6 operações, associadas a 16 cupões, que representam 1453 de GO transferidas entre os 12 e os 18 meses do fim do mês de produção, conforme se verifica na Figura 13.

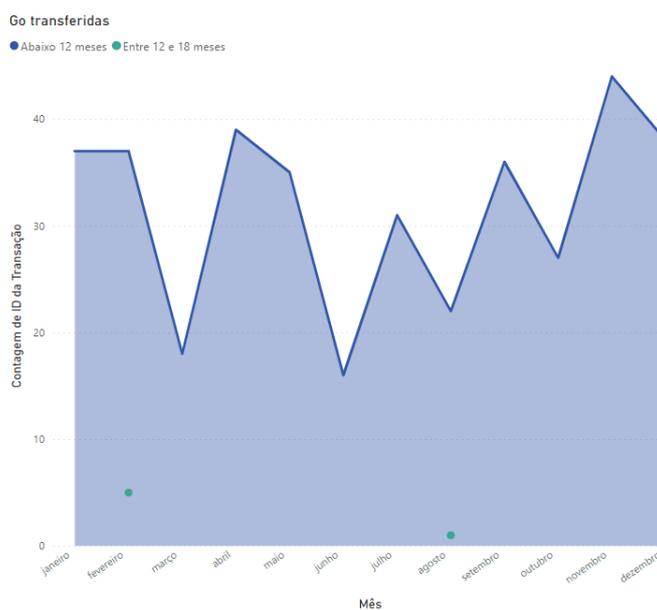


Figura 13-Evolução das garantias de origem transferidas no mercado nacional ao longo de 2022.

2.7 Auditorias a instalações de cogeração, promovidas pela EEGO

Ao longo de 2022, a EEGO tinha planeado realizar cerca de 37 auditorias a instalações de cogeração, num universo de 126, contudo apenas foram concretizadas 9.

A diminuição na concretização do planeamento das auditorias deveu-se ao agravamento dos preços em regime de mercado de Gás em virtude da instabilidade sentida pela Guerra na Ucrânia. Originou uma mobilização de cerca de 80% dos cogeradores, que solicitaram à DGEG a transição para regime de mercado, deixando assim de estar sujeitos à obrigação de emissão de GO, conforme definido de forma excecional no Artigo 35.º-Y do Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, que altera o do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Estas instalações não serão alvo de auditorias enquanto permanecerem neste regime, o que irá implicar um elevado volume de auditorias a realizar, de uma vez só, quando as mesmas regressarem ao regime remuneratório anterior.

O critério de seleção utilizado, pela EEGO, foi o de instalações cuja auditoria apresentava maior antiguidade ou instalações que não tivessem registo do relatório de auditorias efetuadas no passado. Das auditorias realizadas, verificaram-se algumas não conformidades, pelo que se destacam as seguintes:

1. instalações sem sistemas de monitorização de variáveis em contínuo;
2. desvios entre resultados das auditorias e declarações de produção, emitidas pelas entidades exploradoras;
3. inexistência de práticas de políticas metrológicas nos equipamentos em que não há obrigação legal de verificação.

2.8 Ações de fiscalização a outras entidades relacionadas com GO em 2022

No plano anual de fiscalização da ENSE, E.P.E., foi considerado importante acompanhar os restantes intervenientes do setor, no âmbito das GO, procedendo à fiscalização dos produtores de energia elétrica e cogeneradores.

Tendo sido fiscalizadas 32 instalações, das quais uma no âmbito da produção em regime ordinário e 31 no âmbito da produção em regime especial ,das quais 14 eram centros electroprodutores renováveis e 17 eram instalações de cogeração.

De salientar que das 32 instalações, todas estavam em cumprimento com a legislação aplicável no âmbito do mercado das GO.

No âmbito da comercialização, foram fiscalizados 57 comercializadores de energia elétrica, incluindo 11 para a mobilidade elétrica, em que foi identificado algum desconhecimento e falta de orientação na forma como devem proceder para a correta utilização das GO e respetivo cancelamento. Existe uma clara necessidade de orientação dos comercializadores de energia elétrica, para o sucesso e maximização da atividade da EEGO e cumprimento dos objetivos e finalidade para o qual as GO foram criadas e traduzidas para a legislação nacional.

3 Principais conclusões

Existem registados no portal da EEGO cerca de 361 entidades e 710 locais de produção.

A EEGO publica no seu sítio da internet, com regularidade mensal, a atualização do mapa síntese das operações realizadas em mercado nacional associado às GO, bem como procede à publicação do plano das auditorias às instalações de cogeração.

O portal atual carece de desenvolvimentos, para automatizar e simplificar os processos, tendo a EEGO iniciado em 2022, o desenvolvimento de um novo portal, com intuito de satisfazer os requisitos técnicos, funcionais e legislativos, e dos participantes.

Em resultado da análise das operações realizadas em 2022 com as GO, foram detetadas as seguintes quatro situações que suscitaram dúvidas de acordo com o plasmado no Manual de procedimentos da EEGO:

1. Conforme evidenciado na Figura 7, existiu 1 cupão exportado com data após 12 meses do fim do mês de produção. Tendo a EEGO esclarecido que apesar de alguns países fazerem a emissão diária das Garantias de Origem, o período de referência do Sistema da EEGO em Portugal é atualmente de 1 mês, em linha com a grande maioria das Entidades Emissoras dos vários países da União Europeia, pelo que a validade das Garantias de Origem tem como referência o fim do mês em que a energia foi produzida. Esta metodologia está de acordo com as regras EECs, uma vez que todas as operações internacionais aceites pela EEGO são realizadas através do sistema da AIB (Associação de Entidades Emissora) que também valida todas as operações. Esta regra poderá ser revista no âmbito da AIB, nomeadamente com a possibilidade de introdução de GO granulares, havendo, no entanto, alguns casos específicos que carecem de atenção, nomeadamente: se uma Garantia de Origem for relativa ao dia 31, e passados 18 meses o mês não tiver 31 dias; ou se uma Garantia de Origem for relativa ao dia 29/02/2024.
2. Conforme evidenciado na Figura 9, existiram 10 cupões importados com data após 12 meses do fim do mês de produção. Tendo a EEGO esclarecido que a razão é idêntica ao enunciado anteriormente.
3. Conforme evidenciado na Figura 11, existiram 40 cupões, referentes a 3 transações de cancelamento, em que foram canceladas a favor do consumidor final com cerca de 18 meses e 12 dias, após o fim de produção. A EEGO esclareceu que o motivo está relacionado com a data do pedido, tendo sido feito a 22-09-2022 e processado dia 11-10-2022. A GO expirou no dia 01-10-2022, mas o critério indicado para estes casos é a data do pedido (GOs ainda em estado Off Market). Sempre que existam dúvidas por parte da EEGO sobre a informação que consta nos pedidos de cancelamento, a EEGO solicita esclarecimento às entidades, o que poderá levar a um processamento mais demorado do pedido.
4. Conforme evidenciado na Figura 13, constataram-se que 6 cupões com operação de transferência realizada após 12 meses. Tendo a EEGO informado que no âmbito dos processos de correção previsto no Manual de Procedimentos da

EEGO, poderão ser realizadas operações por parte da EEGO com Garantias de Origem Off-Market e Expired para correção de incongruências ou erros nas contagens.

Verifica-se ainda que não foram implementados os mecanismos necessários junto do portal das GO, para permitir operações com gases de origem renovável e gases de baixo teor de carbono, conforme definido no 28º do Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro, uma vez que o Manual de Procedimentos ainda não se encontrava publicado.

A ERSE lançou a consulta pública n.º112, no dia 12 de dezembro de 2022, relativa à revisão do Manual de Procedimentos da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO), com o intuito de automatizar procedimentos, e ser atualizado em linha com o que estabelecido no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, ampliando a sua área de atuação para a emissão de GO referentes a produção de gases de origem renovável e de gases de baixo.

Sugere-se ainda, como proposta de melhoria, de modo a obter um rastreamento mais detalhado das GO exportadas e importadas, a inclusão de um campo na base de dados, que indique o país destino e de origem da respetiva GO.

A EEGO quantifica, com base no Manual de Procedimentos, a origem da eletricidade e de energia para aquecimento e arrefecimento produzidas a partir de fontes de energia renováveis, emitindo assim as Garantias de Origem (GO) associadas, não havendo, até ao momento, instalações de produção de energia para aquecimento e arrefecimento registadas no Sistema da EEGO.

Em 2022, a EEGO foi alvo da primeira auditoria periódica da AIB ao sistema EEGO, tendo sido concluída com sucesso. Destaca-se a existência de 44 observações que foram identificadas e regularizadas. Vincou ainda que há muitas verificações manuais que a EEGO realiza, sendo assim “metódicos e cuidadosos em relação aos elementos dos processos”.